

**EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA
FASE - ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO**

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2015

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 0038, de 19 de janeiro de 2005, e alterações posteriores, resolve tornar público o presente EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO, nos seguintes termos:

Art. 1º Consta no **Anexo I**, as respostas dos recursos interpostos, tempestivamente, contra o resultado preliminar da primeira fase Análise do Histórico Acadêmico.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, www.tce.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 06 de novembro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE

ANEXO I
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO

Nº Protocolo: 20151105.082648.119835.243.519.97734

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura, e a soma da média do candidato contabilizou 6,79 pontos de acordo com o currículo enviado. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.084451.119740.243.519.97629

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.085445.124341.243.519.100388

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.085521.131379.243.519.106363

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.090917.136524.243.519.111203

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou os documentos porém os mesmos não chegaram até a empresa conforma comprova o rastreamento do objeto anexo. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.092219.127373.243.519.102583

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.094606.123680.243.519.100097

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.095450.118366.243.519.96257

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou os documentos porém os mesmos não chegaram até a empresa conforma comprova o rastreamento do objeto anexo. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.095839.123826.243.519.100168

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura, e a soma da média do candidato contabilizou 6,17 pontos de acordo com o currículo enviado. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.100009.123826.243.519.100168

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura, e a soma da média do candidato contabilizou 6,17 pontos de acordo com o currículo enviado. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.101111.124260.243.519.100358

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.103011.118357.243.519.96251

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.105923.122349.243.519.99482

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.110411.120583.243.519.98467

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.110419.142019.243.519.116250

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.110633.141152.243.519.308

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da

análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.112615.122349.243.519.99482

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.112803.122349.243.519.99482

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.112952.120270.243.519.98165

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.115752.120962.243.519.98719

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.120247.136894.243.519.111565

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, constou equivocadamente o cargo para o qual o candidato realizou sua inscrição, razão pela qual faz-se necessária a alteração para constar como correto o cargo de Informática, contudo o candidato deverá comparecer no local no qual está ensalado para o cargo de Ciências Contábeis e solicitar ao coordenador uma prova para o Cargo de Informática, tendo em vista que as provas já

se encontram lacradas nos envelopes de envio. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.121705.142631.243.519.116779

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, foram encontrados os documentos do candidato e o mesmo foi lançado na lista de aprovados e está apto a participar da segunda etapa. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.121955.119208.243.519.97082

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, reanalisando o currículo da candidata constatou-se que a mesma possui a média 7,5 razão pela qual a mesma está habilitada a participar da segunda fase prova objetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.122719.119208.243.519.97082

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, reanalisando o currículo da candidata constatou-se que a mesma possui a média 7,5 razão pela qual a mesma está habilitada a participar da segunda fase prova objetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.123104.132177.243.519.107134

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.124845.121643.243.519.99109

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.124922.120200.243.519.98097

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura, de qualquer forma a média global é apenas eliminatória, e o candidato está classificado. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.125607.119740.243.519.97629

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.125704.119740.243.519.97629

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.130133.119740.243.519.97629

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.134145.133531.243.519.108399

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.135749.118477.243.519.96365

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.143555.118394.243.519.96282

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.145849.129566.243.519.104635

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.145939.136524.243.519.111203

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou os documentos porém os mesmos não chegaram até a empresa conforma comprova o rastreamento do objeto anexo. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.152055.122373.243.519.298

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.153230.131588.243.519.106574

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.153323.131588.243.519.106574

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.153616.135561.243.519.110265

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, os critérios utilizados para cálculo da média são os previstos no edital de abertura, de qualquer forma a média global é apenas eliminatória, e o candidato está classificado. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.154626.142375.243.519.116558

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.155237.132504.243.519.107448

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, reanalisando o currículo da candidata constatou-se que a mesma possui a média 8,5 razão pela qual a mesma está habilitada a participar da segunda fase prova objetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.155906.136141.243.519.110819

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou os documentos porém os mesmos não chegaram até a empresa conforme comprova o rastreamento do objeto anexo. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.155906.141174.243.519.115478

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.160433.139092.243.519.113654

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, reanalisando o currículo da candidata constatou-se que a mesma possui a média 7,4 razão pela qual a mesma está habilitada a participar da segunda fase prova objetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.161518.136141.243.519.110819

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou os documentos porém os mesmos não chegaram até a empresa conforma comprova o rastreamento do objeto anexo. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.164123.133299.243.519.108191

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato fez a escolha errado de cargo quando da realização de sua inscrições, o cargo que consta em nosso banco de dados é Ciências Contábeis. Sendo assim, recurso indeferido

Nº Protocolo: 20151105.164154.118424.243.519.96281

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.164827.120909.243.519.98666

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, foram encontrados os documentos do candidato e o mesmo foi lançado na lista de aprovados e está apto a participar da segunda etapa. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.164828.121659.243.519.99125

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato juntou cópia de documentos que comprovam sua formação em desacordo com o item 7.1.1 Os candidatos as vagas de Estagiário de Nível Superior deverão ter cumprido entre 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento) dos créditos dos respectivos cursos de graduação, razão pela qual o mesmo foi desclassificado. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.170207.139060.243.519.113621

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato não enviou sua documentação, nem tampouco junto o comprovante de encaminhamento. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.171332.118366.243.519.96257

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou os documentos porém os mesmos não chegaram até a empresa conforma comprova o rastreamento do objeto anexo. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.171432.129708.243.519.104762

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.172322.135319.243.519.110021

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.174904.123837.243.519.100170

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, o candidato enviou sua documentação por carta simples e a mesma não chegou dentro do prazo. O candidato deveria ter encaminhado como determina o edital de abertura em seu item 7.1.4 Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, razão pela qual não foi possível a avaliação da análise curricular do candidato. Sendo assim, recurso indeferido.

Nº Protocolo: 20151105.175618.120909.243.519.98666

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que, foram encontrados os documentos do candidato e o mesmo foi lançado na lista de aprovados e está apto a participar da segunda etapa. Sendo assim, recurso deferido.

Nº Protocolo: 20151105.175944.136067.243.519.110751

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA CONCURSOS esclarece que a candidata no momento de sua inscrição cadastrou seu nome incompleto o que impossibilitou a aferição do número de sua inscrição, motivo pelo qual a mesma não constou na lista de candidatos aprovados. A MGA Concursos orienta a candidata a comparecer ao local de prova onde será realizada a prova para o cargo que esta concorrendo e realizar uma prova condicional, para posterior aferição de sua situação.

Nº Protocolo: 20151105.180100.122168.243.519.99404

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS esclarece que, após análise da banca examinadora, verificou-se que a via adequada para apresentação de histórico acadêmico é a descrita no item 7.1.4 do edital, que preceitua: “Os candidatos deverão remeter cópias autenticadas do seu histórico acadêmico até o primeiro dia útil, após o término da inscrição, via SEDEX, para MGA Concursos Públicos no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR.”. Sendo assim, recurso indeferido.